



**REQUERIMENTO N.º 2675**, DE 2011  
(Do Sr. Romero Rodrigues)

**Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 324 de 2001 que “Insere o § 3º no art. 215 da Constituição Federal”, aplicando anualmente, nunca menos que 6% (seis por cento) da receita de impostos em favor da produção, preservação, manutenção e o conhecimento de bens e valores culturais.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 324 de 2001, que “Insere o § 3º no art. 215 da Constituição Federal”, aplicando anualmente, nunca menos que 6% (seis por cento) da receita de impostos em favor da produção, preservação, manutenção e o conhecimento de bens e valores culturais.

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 324 de 2001 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo parecer aprovado na Comissão Especial.



A39957E127



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A proposta de emenda constitucional em apreço pretende criar um mecanismo semelhante ao instituído para a educação (CF, art. 212), fortalecendo a intervenção do Poder Público nos objetivos da produção, da preservação, da manutenção e do conhecimento dos bens e valores culturais, através do estabelecimento de um percentual mínimo (6%) da receita resultante de impostos, para destinação aos gastos com cultura, nos três níveis de Poder.

A aprovação da presente proposta possibilitará o desenvolvimento planejado da cultura, gerará expectativas estáveis aos atores envolvidos no processo cultural e certamente elevará o grau de consciência do povo brasileiro, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em            de agosto de 2011

09 AGO 2011

**ROMERO RODRIGUES**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/PB**



A39957E127